



Projeto de Lei Municipal nº 2503/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos a dotações orçamentárias que especifica e dá outras providências.

IRINEU FANTIN Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos vinculados à Conta n.º040029600-6, Banco Banrisul, atrelada à Secretaria Municipal de Obras, a Conta vinculada as dotações orçamentárias 1.005 – Construção, Reforma e Melhoria de Moradias Rural e 1.006 – Construção, Reforma e Melhoria de Moradias Urbanas, também atrelada à Secretaria Municipal de Obras, em valor equivalente a R\$ 62.108,80 (sessenta e dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 30 DE JANEIRO DE 2019.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2503/2019

Nobres Vereadores!

Este Projeto de Lei visa conferir autorização ao Poder Executivo Municipal para que efetue a transferência de Recursos vinculados a Conta específica, atualmente sem movimentação, a dotação pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

Os recursos que se visa transferir foram arrecadados através dos pagamentos realizados pelos adquirentes das unidades habitacionais previamente concedidos a título de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos das Leis Municipais n.º 627/95, n.º 735/98 e n.º 792/2000, e se encontravam vinculados a dotação destinada à reforma exclusiva de tais unidades habitacionais. Entretanto, tal valor não vem sendo movimentado há longa data.

Frente a isso, por intermédio deste Projeto de Lei pretende-se conferir autorização ao Executivo Municipal para que proceda a transferência de tais recursos a Dotação Orçamentária destinada às reformas em geral, promovidas pela Secretaria de Obras, não mais se vinculando de modo específico e exclusivo às obras e reformas a serem realizadas nas unidades habitacionais alienadas nos termos das Leis anteriormente mencionadas.

Assim, diante da importância da autorização Legislativa, é que se requer aos eminentes Vereadores, a aprovação do presente projeto.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR